

Porque o povo está convicto

LEI Nº 1327/92

Referenda termos do convênio celebrado
tre o Município, o DER - Departamento
Estadual de Estrada de Rodagem e Mine-
ração Morro Velho S/A.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representan-
tes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em
seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica referendado em todos os termos o convênio
firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através
do DER - Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Mineração
Morro Velho S/A, em 27 de novembro de 1984, para implantação
e pavimentação da rodovia de contorno de Nova Lima.

Art. 2º - O convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revoam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento
e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 15 de setembro de 1992.

Vitor Pereira de Barros
PREFEITO MUNICIPAL



/fc.